

DECRETO Nº 9.917
DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PRAZO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN, PREVISTO NO ARTIGO 42 DO DECRETO Nº 3.735, DE 1º DE JUNHO DE 2001, INCIDENTE SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS NOS MESES DE JANEIRO/2023 A DEZEMBRO/2023.

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º O prazo para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre os serviços prestados nos meses de janeiro/2023 a dezembro/2023, fica alterado conforme o seguinte cronograma:

Competência	Data de vencimento
Janeiro/2023	10/02/2023
Fevereiro/2023	10/03/2023
Março/2023	14/04/2023
Abril/2023	11/05/2023
Maió/2023	14/06/2023
Junho/2023	12/07/2023
Julho/2023	10/08/2023
Agosto/2023	14/09/2023
Setembro/2023	11/10/2023
Outubro/2023	14/11/2023
Novembro/2023	12/12/2023
Dezembro/2023	11/01/2024

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 30 de dezembro de 2022.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete
do Prefeito Municipal, em 30 de dezembro de 2022.

RODRIGO SALES
Chefe do Departamento